



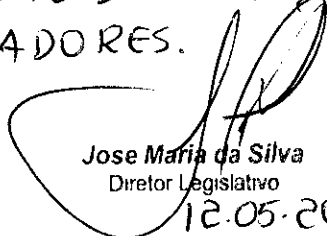
Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

APROVADO
POR UNANIMIDADE
EM 02 / 06 / 2008

PROJETO DE LEI Nº 092 / 2008

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. VEREADORES.


Jose Maria da Silva
Diretor Legislativo
12.05.2008

Denomina uma Estrada Vicinal do Município.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Art. 1º – Fica denominada de “**Luiz Gil de Souza**”, a Estrada Vicinal Municipal que inicia na Estrada Municipal Luiza Fernandes de Miranda, até a Estrada Municipal das Bicas, em uma extensão de 7,2 km.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”, 12 de maio de 2008.


Vereador-Presidente Janio Ardito Lerario

jms/dl

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba - São Paulo - CEP 12400-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
COMARCA DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marechal Deodoro, 50 - Fone/Fax: (0xx12) 242-4185 - CEP 12 401-010

Bel. Rosely Aparecida dos Santos Lessa
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO DE OBITO Nº 13361

Certifico que, as folhas 304, do livro nº C-97 de REGISTRO DE OBITOS, foi lavrado hoje o assento de:

LUIZ GIL DE SOUZA

falecido a 29 de agosto de 2001, às 07:30 horas, na Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba SP, de sexo masculino, profissão aposentado, natural de Delfim Moreira, Estado de Minas Gerais, domiciliado e residente à Travessa Mariz e Barros nº 80, Boa Vista, nesta cidade, com oitenta anos de idade, estado civil viúvo, filho de ANTONIO GIL DE SOUZA, (falecido) e de ANA CANDIDA DE SOUZA, (falecida).

Foi declarante Marcolino Galvão, óbito firmado pelo(a) Dr(a). Clovis Vieira Marques Junior, CRM 41420, que deu como causa da morte "Neoplasia Maligna de Intestino, Metástase Peritoneal".

O sepultamento será feito no Cemitério Municipal de Pindamonhangaba SP.

Observações: Era viúvo de MARIA ANTONIA RODRIGUES DE SOUZA (LG B-23, fls. 207, nº 1911 do Registro Civil do 1º Subdistrito de Guaratinguetá SP). Era eleitor isento. Era portador do RG 24.560.604-X SSP/SP, CPF/MF 144.972.988-68 e Benefício do INSS 099664995-6. Deixa bens. Não deixa testamento. Deixa os filhos: Maria José; Sebastião Expedito; José Luiz, João Bosco e Rosina Fatima, todos maiores de idade. Registro de óbito feito de acordo com a Declaração de óbito nº 2479580 e Declaração 9294 do Serviço Funerário da Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba SP. Ignora o declarante os demais dados.

Certifico e dou fé que à margem do referido assento NADA CONSTA.
1ª Via.

ISENTO DE EMOLUMENTOS
Lei Federal 9534/97

O referido é verdade e dou fé

Pindamonhangaba, 29 de agosto de 2001

Mônica Regina Senne de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADA